



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2015-00004CMP

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS DO OBJETO

A Câmara Municipal de Parauapebas necessita contratar pessoa jurídica, para Prestação de **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, incluindo a conservação e limpeza dos equipamentos de ar condicionado (tipo split), bebedouros, geladeiras e frigobares da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 9.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 9.000 BTU/h	76.00	SERVIÇO	259,170	19.696,92
00002	MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 12.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 12.000 BTU/h	260.00	SERVIÇO	259,170	67.384,20
00003	MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 18.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 18.000 BTU/h	28.00	SERVIÇO	311,670	8.726,76
00004	MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 22.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 22.000 BTU/h	112.00	SERVIÇO	325,000	36.400,00
00005	MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 36.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split				



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



		System - 36.000 BTU/h							
		40.00 SERVIÇO		373,300		14.932,00			
00006		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 48.000 BTU/h							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split							
		System - 48.000 BTU/h							
		80.00 SERVIÇO		400,000		32.000,00			
00007		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Frigobar - 81 Litros							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Frigobar							
		- 81 Litros							
		1.00 SERVIÇO		153,330		153,33			
00008		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Frigobar - 109 Litros							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Frigobar							
		- 109 Litros							
		18.00 SERVIÇO		153,330		2.759,94			
00009		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Frigobar - 122 Litros							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Frigobar							
		- 122 Litros							
		13.00 SERVIÇO		153,330		1.993,29			
00010		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Bededouro - 20 Litros							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Bededouro							
		- 20 Litros							
		2.00 SERVIÇO		150,000		300,00			
00011		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Bededouro - 200 Litros							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Bededouro							
		- 200 Litros							
		1.00 SERVIÇO		233,330		233,33			
00012		MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Freezer - 404 Litros							
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Freezer -							
		404 Litros							
		1.00 SERVIÇO		303,330		303,33			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00013	MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 9.000 BTU/h	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS:	
	Split System - 9.000 BTU/h	
	228.00 SERVIÇO	64,330 14.667,24
00014	MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 12.000 BTU/h	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS:	
	Split System - 12.000 BTU/h	
	780.00 SERVIÇO	96,500 75.270,00
00015	MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 18.000 BTU/h	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS:	
	Split System - 18.000 BTU/h	
	84.00 SERVIÇO	66,330 5.571,72
00016	MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 22.000 BTU/h	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS:	
	Split System - 22.000 BTU/h	
	336.00 SERVIÇO	66,330 22.286,88
00017	MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 36.000 BTU/h	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS:	
	Split System - 36.000 BTU/h	
	120.00 SERVIÇO	76,170 9.140,40
00018	MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 48.000 BTU/h	
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS:	
	Split System - 48.000 BTU/h	
	240.00 SERVIÇO	114,250 27.420,00
00019	MANUT.CORR.:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de Compresso	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de	
	Compressor	
	10.00 UNIDADE	673,330 6.733,30
00020	MANUT.CORR.:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de Sensor de	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	Temp.			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de			
	Sensor de Temp.			
	10.00 UNIDADE	310,000	3.100,00	
00021	MANUT.CORR.:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de Ventilador			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de			
	Ventilador			
	10.00 UNIDADE	330,000	3.300,00	
00022	MANUT.CORR.Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de Compresso			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de			
	Compressor			
	45.00 UNIDADE	733,330	32.999,85	
00023	MANUT.CORR.:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de Ventilado			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de			
	Ventilador			
	45.00 UNIDADE	313,330	14.099,85	
00024	MANUT.CORR.:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de Sensor de			
	Temp			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de			
	Sensor de Temp.			
	45.00 UNIDADE	310,000	13.950,00	
00025	MANUT.CORR.:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Compress			
	or			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de			
	Compressor			
	4.00 UNIDADE	869,330	3.477,32	
00026	MANUT.CORR.:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Sensor de			
	Temp			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de			
	Sensor de Temp.			
	4.00 UNIDADE	310,000	1.240,00	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00027	MANUT.CORR.:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Ventilado			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de			
	Ventilador			
	4.00 UNIDADE	388,000	1.552,00	
00028	MANUT.CORR.:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Compress			
	or			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de			
	Compressor			
	14.00 UNIDADE	1.076,670	15.073,38	
00029	MANUT.CORR.:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Sensor de			
	Temp			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de			
	Sensor de Temp.			
	14.00 UNIDADE	310,000	4.340,00	
00030	MANUT.CORR.:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Ventilado			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de			
	Ventilador			
	14.00 UNIDADE	450,000	6.300,00	
00031	MANUT.CORR.:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Compress			
	or			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de			
	Compressor			
	5.00 UNIDADE	1.383,330	6.916,65	
00032	MANUT.CORR.:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Sensor de			
	Temp			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de			
	Sensor de Temp.			
	5.00 UNIDADE	310,000	1.550,00	
00033	MANUT.CORR.:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Ventilado			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de			
	Ventilador			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	5.00 UNIDADE	550,000	2.750,00
00034	MANUT.CORR:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de Compresso		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de		
	Compressor		
	12.00 UNIDADE	1.460,000	17.520,00
00035	MANUT.CORR.:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de Sensor de		
	Temp		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de		
	Sensor de Temp.		
	12.00 UNIDADE	310,000	3.720,00
00036	MANUT.CORR.:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de Ventilado		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de		
	Ventilador		
	12.00 UNIDADE	600,000	7.200,00

	VALOR TOTAL R\$		485.061,69

2. CONCEITUAÇÕES

Para fins da contratação do objeto que trata este instrumento e seus anexos, compreende-se:

- a) Manutenção é o conjunto de serviços que tem por objetivo a prestação dos serviços de (lista exemplificativa):
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, frigobar e freezer;
 - Manutenção, conservação e reparo das tubulações de gás, entre outros.
- b) Plano de trabalho é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber;
- c) Normas de execução é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados;
- d) TERMO de referência é documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

- e) Planilha de custos e formação de preços é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta;
- f) Salário normativo é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- g) Insumos são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;
- h) Administração é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, compreendendo a Câmara Municipal de Parauapebas;
- i) Preposto é o representante da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- j) Horário de expediente Normal é o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas, compreendendo: Das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada para este tipo de manutenção justifica-se de maneira a garantir o funcionamento continuado dos equipamentos, manter os equipamentos permanentemente em boas condições de uso e higiene, assim, aumentando a qualidade, eficiência e tempo de vida útil de cada aparelho.

A categoria funcional para o objeto em questão inexistente no quadro funcional de servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, assim a Câmara não conta com mão de obra técnica qualificada para os serviços de manutenção hora solicitado.

A terceirização pretendida proporcionará o necessário suporte para o desenvolvimento das atividades da Câmara, propiciando a ampliação da produtividade e qualidade dos serviços prestados no desempenho de sua atividade-fim, minimizando o surgimento de demandas urgentes de intervenção em itens inerentes à manutenção predial que podem interferir no fluxo operacional do órgão, comprometendo a qualidade de atendimento aos cidadãos, sobrecarregando os responsáveis pelo setor de apoio e logística.

4. VANTAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

As vantagens para a Administração com a contratação desses serviços de manutenção de ar condicionado, frigobar e freezer são evidentes, especificamente no que tange à segurança e durabilidade dos equipamentos, evitando o sucateamento e depreciação prematura dos mesmos.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, frigobar e freezer a serem prestados no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, proporciona a competição entre empresas especializadas permitindo que a Administração selecione proposta mais vantajosa economicamente.
- b) A terceirização dos serviços de categorias funcionais não pertencentes ao plano de cargos da CMP gera economia de custos com pessoal, material e equipamentos.
- c) Espera-se redução no consumo de energia elétrica na ordem de 8% nos 3 (três) primeiros meses do contrato, tendo como referência os meses anteriores;
- d) Os responsáveis pela administração poderão se dedicar prioritariamente as atividades de planejamento e gestão dos recursos e os demais servidores poderão atuar na atividade fim da instituição;
- e) Haverá real e efetiva mensuração e controle dos gastos com manutenção dos equipamentos, contribuindo positivamente para planejamento financeiro e orçamento do órgão, definindo objetivamente quais áreas devem receber tratamento prioritário nas ações de investimento e custeio;
- f) O contrato de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, frigobar e freezer contribuirá para conservação e durabilidade dos bens pertencentes a Administração pública, evitando sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados em horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas, por funcionários da empresa contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração, em regime de terceirização de serviços, amparado pela legislação correlata e afim.

A manutenção preventiva ocorrerá diariamente, e os chamados para a manutenção corretiva que não puderem ser efetivados pela equipe residente, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 horas após a solicitação, e/ou seguindo o plano de manutenção previamente aprovado pela administração.

Localização da prestação dos serviços: Prédio da Câmara Municipal de Parauapebas - Avenida F s/n, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, Telefone: (94) 3346-3913 ou 3346-3914.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados, e que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos equipamentos e maquinários da unidade;
- e) Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura dos serviços, a comprovação do valor de aquisição das peças e cargas de gás, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra e/ou serviços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- f) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- g) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Tratar os funcionários da CONTRATADA com respeito e dignidade;
- i) Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- j) Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- k) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- l) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- m) Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- n) Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- o) Aplicar as sanções administrativas, quando necessário;
- p) Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Gerais:

- a) Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à execução dos serviços contratados, de acordo com o e Código Brasileiro de Ocupações;
- b) Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, em tempo integral, com funções de supervisão e controle do pessoal alocado no contrato, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional alocado diretamente no contrato, sendo este preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;
- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos;
- e) Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- componentes e/ou acessórios nos equipamentos, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução;
- f) Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
 - g) Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Administração ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados;
 - h) Zelar para que seus funcionários cumpram os horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
 - i) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
 - j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;
 - k) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - l) Não aceitar e denunciar ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas qualquer indicação de pessoas para trabalhar na empresa contratada provinda de servidores da CONTRATANTE, e, sob hipótese alguma, contratar e disponibilizar na execução contratual empregados que tenham parentesco em até 3º grau de servidores estatutários em exercício na CMP. Caso a CONTRATADA tomar conhecimento da relação de parentesco após a contratação, o empregado em questão deverá ser imediatamente afastado dos serviços objeto da contratação;
 - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
 - n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
 - o) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
 - p) Permitir ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
 - q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
 - r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- s) Entregar os materiais, peças e sucatas devidamente identificadas por etiquetas, indicando o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços ao Setor de Logística da Câmara Municipal de Parauapebas, que definirá a sua destinação;
- t) A equipe contratada ficará responsável pela retirada, envio à assistência técnica autorizada dos aparelhos que estão em garantia, cujas relações dos equipamentos novos serão encaminhadas pelo Setor de Logística da CONTRATANTE para empresa CONTRATADA, além de responsabilizar-se pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- u) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros);
- v) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração.

8.2 Trabalhistas:

- a) Efetuar o pagamento dos salários e demais remunerações devidas aos empregados envolvidos na execução do contrato, integrantes da equipe técnica residente, pontualmente nas épocas devidas, preferencialmente via depósito bancário na conta do trabalhador;
- b) b) Providenciar, em tempo hábil, os competentes:
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devidamente aprovado por médico do trabalho ou conforme normas vigentes.
- c) Apresentar à Fiscalização do Contrato, em 30 dias após início do contrato, cópia autenticada dos documentos solicitados;
- d) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas (a exemplo: vales-transporte, refeições, uniformes, EPI, etc.) no prédio da CMP;
- e) Apresentar à CONTRATANTE mensalmente, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- g) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados e responsabilizar-se pelo regular pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE as responsabilidades de ordem civil, penal ou de pagar, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº. 9, NR - 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MT nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora nº. 7 - NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

- i). Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA vigente, em poder da CONTRATANTE. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- j) Providenciar o pagamento aos empregados alocados dos valores referentes aos eventuais deslocamentos e/ou horas extras trabalhadas por ordem da CONTRATANTE, às suas despesas (isto é, às despesas da CONTRATADA);
- k) Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
 - ✓ Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:
 - ☐ Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ☐ Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - ☐ Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - ✓ Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:
 - ☐ Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ☐ Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - ✓ Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - ✓ Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
 - ✓ Pagamento do 13º salário;
 - ✓ Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - ✓ Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - ✓ Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
 - ✓ Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
 - ✓ Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - ✓ Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - ✓ Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato;
 - ✓ Utilização de folhas de ponto dos empregados envolvidos no contrato, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº. 338/TST;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- ✓ Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão re-allocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº. 2/08.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção e combate a incêndios nos imóveis da CMP;
- n) Manter seu pessoal uniformizado e identificado por crachás nas dependências da contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - quando aplicável - e não repassar os custos destes itens aos seus empregados;
- o) Afastar imediatamente e substituir em até 48h (quarenta e oito horas), sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- p) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9. DEMAIS OBRIGAÇÕES

- a) Quando da realização dos serviços de instalação de aparelhos de ar, tipo Split, todos os materiais (canos, conexões, isolamento e etc) e demais custos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- b) Realizar as manutenções, conforme ORDEM DE SERVIÇO, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como daqueles que vierem a ser substituídos ou acrescidos em função da ampliação da Câmara Municipal de Parauapebas;
- c) Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- d) Todo custo para realização dos serviços de manutenção (materiais auxiliares, tintas, lubrificantes, gás, equipamentos, transporte, etc), correrão as expensas da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos instalados na Câmara Municipal, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com horário de trabalho da Câmara Municipal;
- b) Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- c) Efetuar manutenção preventiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- d) Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- e) Medir tensões e correntes de entrada das máquinas, do motor do condensador e do motor do evaporador;
- f) Verificar e correção das bases, parafusos de fixação dos equipamentos, condições de mancais, operação do conjunto motor ventilador, existência de vazamentos, componentes dos filtros e condições dos tubos capilares da válvula;
- g) Limpar serpentina do evaporador, filtros de ar, compressores, tubulações, acessórios e tubulação de drenagem;
- h) Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores e ar refrigerado, incluindo as venezianas de saída de ar, utilizando-se na limpeza de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- i) Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n° 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n° 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos equipamentos.

10.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos os aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

- a) A substituição de peças que integram os equipamentos sujeitas à desgastes normais, acessórios em geral, bem como qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente a mão-de-obra;
- b) Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer equipamento a ser efetuada na oficina da licitante vencedora, está assumida responsabilidade da retirada e reinstalação do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da mesa diretora